



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2017**

O Ministério do Meio Ambiente, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado(a) pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Romeu Mendes do Carmo, nomeado pela Portaria nº 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em 31 de maio de 2016, publicada no DOU, página 3, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Carteira de Identidade nº 646270 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017, publicada no Diário Oficial de 20/09/2017, processo administrativo nº 02000.000046/2017-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft, especificado(s) no Termo de Referência (e seus anexos), Anexo I do edital de Pregão nº 10/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A CNPJ: 19.877.285/0003-33, ENDEREÇO: Rua Vinte e Seis de Março, nº 402 – PVS, Bairro: Centro, CEP: 08.562-140 – Poá/SP - CONTATO: Alexandre Mota Albuquerque/Diretor. Telefone: (85) 3466-8000.															
Grupo	Item	Quantidade												Valor por item (R\$)	
		MMA	IBAMA	SFB	CAPES	SEGEX	CComG EX	ANA	ICMBio	DER	MJSP	VALEC	TOTAL	Unitário	Total
1	1	72	100	240	0	0	0	192	0	72	192	120	988	3.002,35	2.966.321,80
	2	96	0	192	0	0	0	0	10	0	24	120	442	682,17	301.519,14
	3	36	60	36	0	0	0	0	4	8	28	36	228	43.936,06	10.017.421,68
	4	900	3083	300	0	0	0	760	3500	200	4000	1850	14.593	1.888,21	27.554.648,53
	5	150	233	60	0	0	0	69	400	500	1000	0	2.412	736,94	1.777.499,28
	6	40	250	50	0	0	0	35	50	0	1000	0	1.425	3.693,33	5.262.995,25
	7	1200	3566	410	0	0	0	760	0	700	6000	1850	14.486	238,16	3.449.985,76

8	3	1	2	0	0	0	2	0	0	4	3	15	12.855,51	192.832,65
9	50	0	35	0	0	0	45	30	25	300	100	585	638,34	373.428,90
10	10	0	10	0	0	0	15	10	3	100	55	203	2.764,18	561.128,54
11	5	0	5	0	3	0	35	10	5	5	58	126	1.160,80	146.260,80
12	1	0	1	0	0	0	15	10	0	40	0	67	23.804,15	1.594.878,05
13	700	1300	700	2000	0	2000	200	700	0	5000	1500	14.100	178,00	2.509.800,00
14	300	200	300	0	0	0	400	300	0	1500	0	3.000	711,00	2.133.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>													<b>58.841.720,38</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Serviço Florestal Brasileiro – SFB
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Secretaria Geral do Comando do Exército - SEGEX
Base Administrativa do Comando do Exército – Ba Adm CComGEx
Agência Nacional de Águas - ANA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF
Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A – VALEC

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

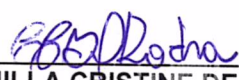
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, 20 de setembro de 2017.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

  
\_\_\_\_\_  
ROMEU MENDES DO CARMO

FORNECEDOR

  
\_\_\_\_\_  
CAMILLA CRISTINE DE SOUZA  
OLIVEIRA ROCHA

